



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 4.645 DE 26 DE ABRIL DE 2013.

“ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 4.329 DE 1º DE OUTUBRO DE 2009, QUE CRIOU O CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS - COMAD, NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO-MG.”

A Câmara Municipal de Patrocínio-MG APROVOU e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do artigo 3º da Lei Municipal nº 4.329 de 1º de outubro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - O COMAD será composto por 14 (quatorze) Conselheiros assim especificados:

I - 07 (sete) representantes do Poder Público Municipal e respectivos suplentes, indicados pelo Prefeito Municipal, sendo:

a) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Saúde devendo um deles ser servidor atuante do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS)

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; sendo ele preferencialmente servidor atuante no Centro de Referência em Assistência Social - CREAS;

d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transporte;

e) 01 (um) representante do Poder Legislativo, indicado pelo Presidente da Câmara Municipal;

§

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

f) 01 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da área governamental.

II - 07 (sete) representantes da Sociedade Civil, indicados por Instituições representativas dos diversos segmentos da sociedade e respectivos suplentes, sendo preferencialmente indicados pelas seguintes entidades:

a) 01 (um) representante do 46º Batalhão de Polícia Militar de Patrocínio.

b) 01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de Patrocínio;

c) 02 representantes das entidades que atuam no município, na área de atendimento a dependentes químicos há mais de 02 (dois) anos e com registro nos órgãos competentes;

d) 01 (um) representante do Serviço Social do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, na Comarca de Patrocínio,

e) 01 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da Sociedade Civil.

f) 01 (um) representante do CIAAP

Art. 2º - Permanecem inalteradas todas as demais disposições da lei municipal nº 4.329 de 01 de outubro de 2009 e que não tenham sido objeto de alteração expressa pela presente lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio - MG, 26 de abril de 2013.

Lucas Campos de Siqueira
Prefeito Municipal

Autora: Vereadora Marcilene J. Queiroz

Publicada(o) no Jornal *Jornal de Patrocínio* em 11/05/2013
pág. *12* e afixada(o) no placard
da Prefeitura Municipal de Patrocínio
de 13/05/2013 a 20/05/2013.